



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

DECRETO Nº 080/2013 **09/09/2013**

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO RINALDI – ACQUAVILLE I.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento/desmembramento e condomínios horizontais)

DECRETA:

Artigo 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos do imóvel urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, com área de 70.237,31 m² (setenta mil, duzentos e trinta e sete metros e trinta e um centímetros quadrados), com os limites e confrontações abaixo descritos e constantes na Matrícula nº 29.246, provenientes da unificação das matrículas 29.241, 29.242 e 29.245 oriundas da matrícula original nº 29.246 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade de **ANTONIO RINALDI**, portador do CPF nº 097.588.289-91 e CI/RG nº 805.872 SSP-PR, natural de Pedras Grandes, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas 2.691, centro, nesta cidade, casado com **ALICE HORTZ RINALDI**, CPF nº 706.226.429-49, CI/RG nº 3.002.919-4 SSSP-PR, bioquímica e administradora, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia e arquitetura e memoriais anexos, com responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Kailú Sindri Faé Meletti, inscrita NO Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº CAU PR-126.914-3 devidamente respaldado pelas RRT nºs. CAU 0000000681521 e 0000000681808.

Artigo 2º - O parcelamento urbano ora aprovado tem os seguintes limites e confrontações, com memorial descritivo de autoria e responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Alcides Michelato Alberto, CREA 78.190/D.

MEMORIAL DESCRITIVO

DO LOTE Nº 04 - UNIFICADO

De um terreno Urbano, situado no imóvel denominado “Fazenda Laranjeiras” - Bairro Água Verde, Município de Laranjeiras do Sul

Área de: **70.237,31 m² (setenta mil duzentos e trinta e sete metros e trinta e um centímetros quadrados);**

Município de Laranjeiras do Sul – Comarca de Laranjeiras do Sul.
UNIFICAÇÃO das Matrículas nº 29.241, nº 29.242, nº 29.245 e área da origem do desmembramento na matrícula nº 29.246 - C.R.I de Laranjeiras do Sul – Paraná

Proprietário: ANTONIO RINALDI - CPF Nº 097.588.289-91



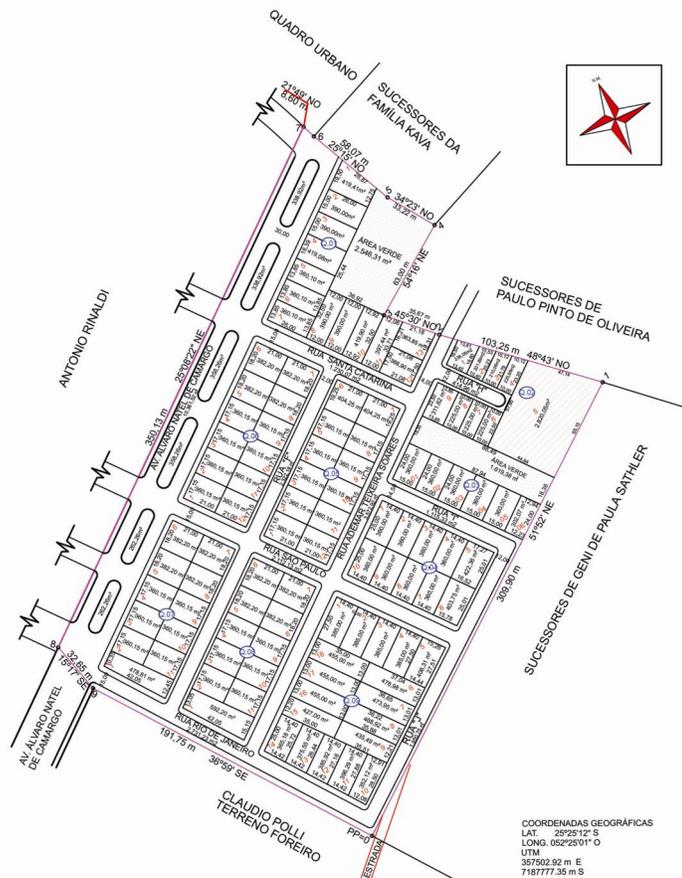
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado PP=0, deste segue com azimute magnético de $133^{\circ}09'55''$, medindo 10,93 metros, confronta com o quadro urbano do Município, até a estaca E=01, onde segue com Azimute magnético de $129^{\circ}44'04''$ e medindo 58,07 metros, confronta com Sucessores da Família Kava, até a estaca E=02, onde segue com o Azimute magnético de $120^{\circ}35'26''$ e medindo 33,22 metros, confronta com Sucessores da Família Kava, até a estaca E=03, onde segue com o Azimute magnético de $209^{\circ}14'11''$ medindo 63,00 metros, confronta com Sucessores de Paulo Pinto de Oliveira, até a estaca E=04 de onde segue com azimute magnético de $109^{\circ}28'11''$, e medindo 33,24 metros, e confronta com Sucessores de Paulo Pinto de Oliveira, até a estaca E=05 de onde segue com azimute magnético de $106^{\circ}15'42''$, medindo 103,25 metros e confronta com Sucessores de Paulo Pinto de Oliveira, até a estaca E=06, de onde segue com azimute magnético de $206^{\circ}50'41''$ e medindo 309,90 metros e confronta com sucessores de Geni de Paula Sathler, até a estaca E=07, de onde segue com azimute magnético de $297^{\circ}57'39''$ e medindo 210,96 metros e confronta com terras de Claudio Polli, até a estaca E=08, de onde segue com azimute magnético de $319^{\circ}41'51''$ e medindo 35,10 metros e confronta com a Av. Álvaro Natel de Camargo, até a estaca E=09, de onde segue com azimute magnético de $25^{\circ}08'22''$ e medindo 350,13 metros e confronta com terras de Antonio Rinaldi e lote nº 02, até o ponto onde se deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.



Alcides Michelato Alberto
CREA 78.190/D.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Artigo 3º - O parcelamento urbano fica assim constituído:

Descrição das áreas e percentuais:

Item	Descrição das áreas	Área (m ²)	Percentual (%)
A	Área de lotes	40.260,53	57,32 %
A ₁	Área de lotes à venda	37.440,48	50,32 %
B	Área de ruas e passeios	25.811,09	36,75 %
B ₁	Área institucional (Prefeitura Municipal)	2.820,05	7,00 %
C	Área de Reserva Legal – Área Verde	4.165,69	5,93 %
B	Área total Utilidade Pública	28.631,14	43,75 %
D	Área total do loteamento	70.237,31	100,00

Artigo 4º - Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizada nos lotes, fica condicionado à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes no ato de aprovação do projeto de loteamento, conforme Termo de Compromisso firmado pelo proprietário.

Artigo 5º - O proprietário identificado no artigo primeiro ficará responsável pelas obrigações constantes do Artigo 20, Item II, alíneas "a", "b" e "h" da Lei 006/2003 mais precisamente a execução de rede de água potável, rede coletora de esgotos ligadas à rede da concessionária, rede de energia e iluminação pública, execução de guias de concreto com sarjetas, rede de drenagens pluviais, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e/ou pavimentação asfáltica, arborização, equipamentos de acessibilidade física e sinalização viária horizontal e vertical de ruas e avenidas, colocação de placas de identificação do nome das ruas conforme padrão municipal, tudo conforme projetos e termo de compromisso apresentados e aprovados e que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Artigo 6º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte do proprietário de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 09 de Setembro de 2013.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal